PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

GRUPO PARLAMENTAR

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE
2001/11/08

Exmo Senhor
Presidente da Assembleia da República

REQUERIMENTO N.º 271/VIII(3.a) - AC

Assunto : Conselho Geral e Comissão de Acompanhamento do Hospital de S. Sebastião em Santa Maria da Feira

O Decreto-Lei nº 151/98 de 5 de Junho que estabelece o estatuto jurídico aplicável ao Hospital de S. Sebastião prevê no seu artigo 48º que a designação dos Membros do Conselho Geral deverá ser feita no prazo máximo de três meses a contar da data da entrada em vigor deste diploma.

O artigo 50º deste normativo estabelece que o diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Nos termos do artº 10º do diploma que vimos a citar, ao Conselho Geral compete:

- Apreciar as linhas de actuação a que deve obedecer a preparação dos planos de actividades e dos orçamentos;
- Apreciar os planos de actividades e financeiros de natureza anual e plurianual e as respectivas alterações, bem como os relatórios e contas;
- Apreciar todas as informações que tiver por necessárias para o acompanhamento da actividade do Hospital, bem como propor a realização de auditorias ou inspecções ao seu funcionamento.

9 NOV 2001

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

GRUPO PARLAMENTAR

Salvo melhor opinião parece que até agora as competências do Conselho Geral têm vindo a ser exercidas pelo respectiva administração regional de saúde contrariando a norma impositiva contida na primeira parte do artº 48 do Decreto-Lei nº 151/98, de 5 de Junho.

Pelo requerimento nº 990/VIII (82º) AC de 8 de Março de 2001 solicitei informações ao Ministério da Saúde sobre esta matéria sem que até esta data surgisse a necessária resposta.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, venho requerer ao Governo, através do **Ministério da Saúde**, as seguintes informações:

1. Que razões justificam a não designação dos Membros do Conselho Geral do Hospital de S. Sebastião em Santa Maria da Feira?

2. Qual a composição da Comissão de Acompanhamento do Hospital de Sebastião, prevista no nº 2 do artº 45º do Decreto-Lei nº 151/98, de 5 de Junho.

2. 1. Que actividade tem desenvolvido ?

Palácio de S. Bento, 8 de Novembro de 2001

O Deputado

Manuel Oliveira